



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 8 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1542

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 001/2019** - “Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio e da outras providências.”
- **Portaria 002/2019** - “Dispõe sobre a ampliação de competência da Comissão de Licitação do município de Tremedal e estabelece outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 001/2019

“Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Pregoeiro: **Florence de Paula Campos Monteiro**

Equipe de Apoio:
Bruno Santiago Meira
Edineia Santos Silva e Santos
Welves Magalhães Oliveira

Suplente:
Silvania Viana dos Santos

Art. 2º: O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º: O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99
– Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º: Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º: O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º: As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7 º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 02 de janeiro de 2019

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA 002/2019

“Dispõe sobre a ampliação de competência da Comissão de Licitação do município de Tremedal e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da **Prefeitura Municipal de Tremedal, nomeados através do decreto 037/2018, de 19 de junho de 2018 e Decreto 001/2019** prestem serviços esporádicos, com o fim de exercer atos inerentes às licitações, dispensas e inexigibilidades da Câmara de vereadores na qualidade de membros da CPL/Pregoeiro, sem ônus para este, sendo que os pagamentos da remuneração continuarão por conta do CEDENTE.

Art. 2º. A comissão de licitação é composta por **Bruno Santiago Meira**, presidente, **Welves Magalhães Oliveira**, membro, **Florence de Paula Campos Monteiro**, membro, **Silvania Viana dos Santos**, suplente e **Edineia Santos e Santos**, suplente.

Art. 3º. O Pregoeiro é **Florence de Paula Campos Monteiro**.

Art. 4º. O período de Cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Aditivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal, 07 de janeiro de 2019

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal